

LEI Nº 696 DE 04 DE SETEMBRO DE 1968

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO."

O Prefeito Municipal de Agudos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a Delegacia de Policia local para ser aplicado em despesas com a manutenção da Guarda Noturna desta cidade.

ARTIGO 2º - Para solver a despesa autorizada no Artigo anterior, é aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 04 de setembro de 1968.

João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Mário Venturini
Secretário